



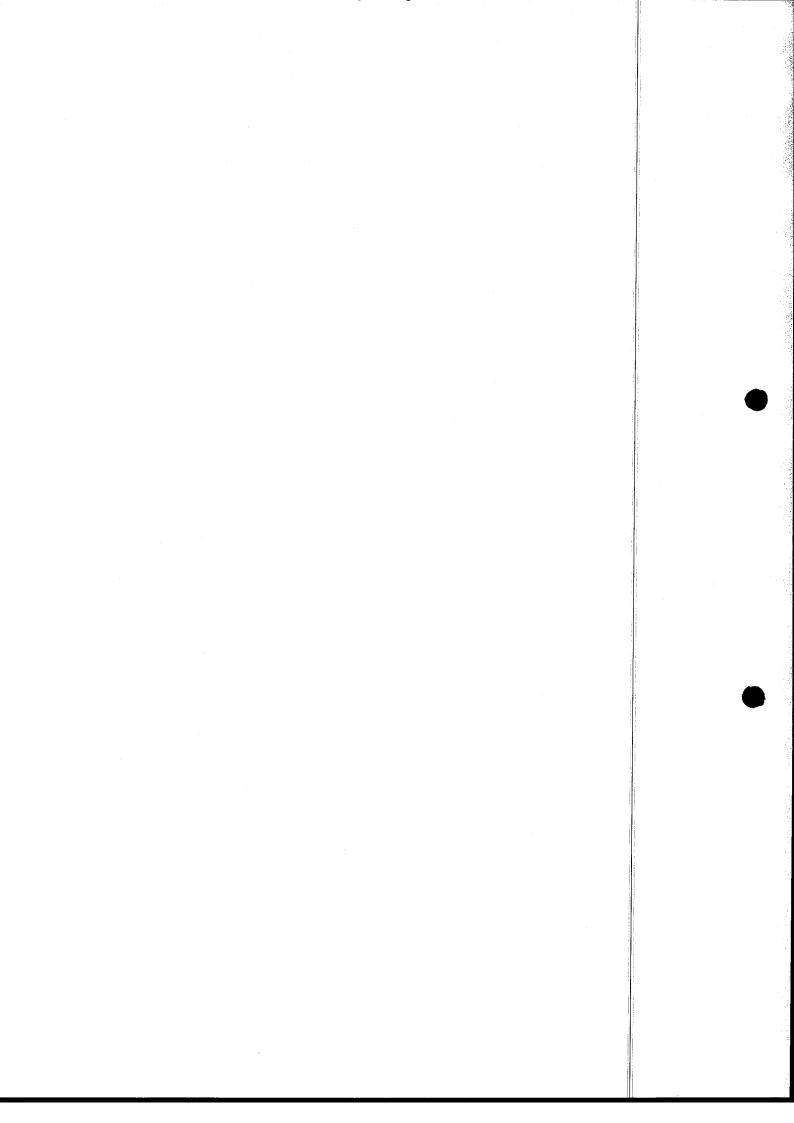
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.615.457/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2008	
NOVE EUROSCIA				
NOME EMPRESARIAL SODROGAS DISTRIBUID	OORA DE MEDICAMENTOS E MATER	RIAIS MEDICO HOSPITAL ARES	I TDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SODROGAS DISTRIBUID		e individual que de la casa de casa de la ca	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
	acadista de medicamentos e drogas	de uso humano		
32.50-7-05 - Fabricação o 46.37-1-99 - Comércio at 46.45-1-01 - Comércio at 46.45-1-03 - Comércio at 46.46-0-01 - Comércio at 46.49-4-08 - Comércio at 46.64-8-00 - Comércio at peças		rodutos alimentícios não especi s para uso médico, cirúrgico, hos de perfumaria npeza e conservação domiciliar	ospitalar e de laboratórios	
206-2 - Sociedade Empre	esária Limitada			
LOGRADOURO		NÚMERO COMPLEMENTO		
AV DONA MARIA CARDO	oso	S/N QUADRA25 L	OTE 09	
CEP 74.915-175	BAIRRO/DISTRITO SETOR JARDIM LUZ	MUNICÍPIO UF APARECIDA DE GOIANIA GO		
] [
ENDEREÇO ELETRÔNICO SODROGAS@SODROGA	AS.COM.BR	TELEFONE (17) 2139-3090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	VEL (EFR)			
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ******	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:50:31 (data e hora de Brasília).







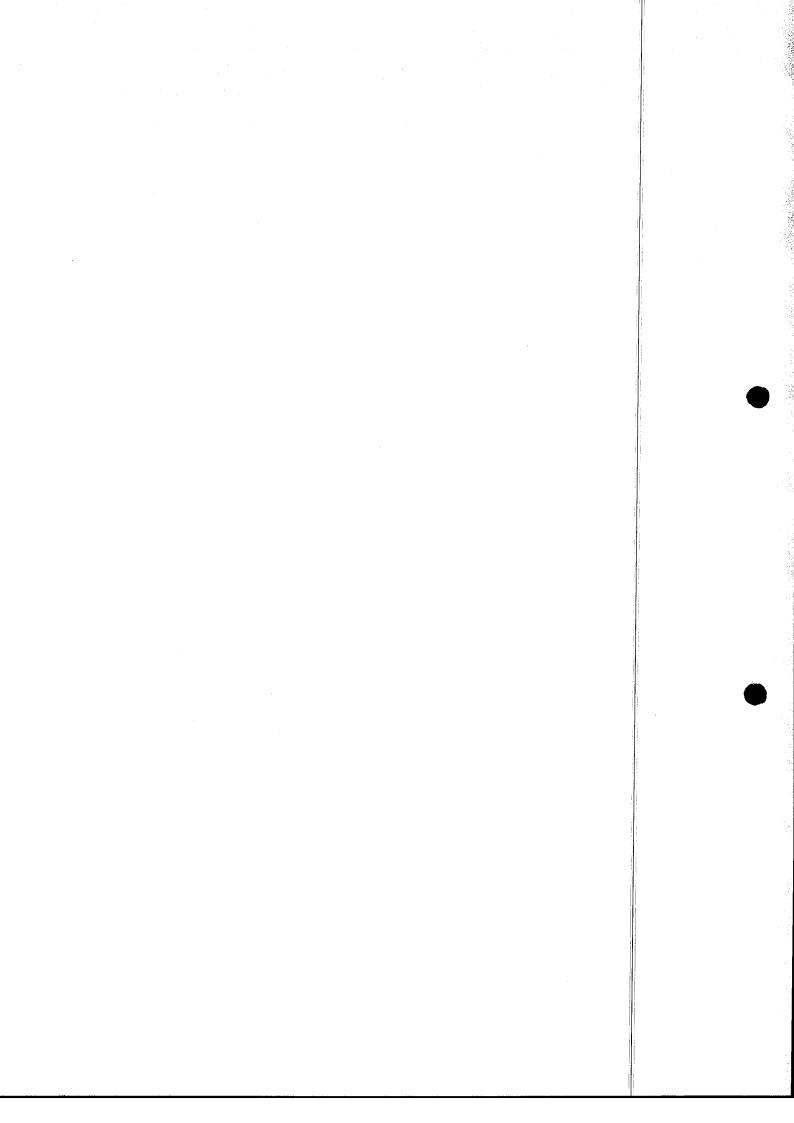


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.656.468/0001-39 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 02/05/1995
NOME EMPRESARIAL SOMA/PR COMERCIO D	DE PRODUTOS HOSPITALARES	LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SOMA/PR PRODUTOS H		PORTE DEMA
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL tacadista de instrumentos e mat	teriais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio at 46.46-0-01 - Comércio at 46.46-0-02 - Comércio at 46.37-1-99 - Comércio at 46.49-4-08 - Comércio at 46.44-3-01 - Comércio at 52.11-7-99 - Depósitos d 52.11-7-99 - Depósitos d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	tacadista de produtos de higien tacadista de medicamentos e dr le mercadorias para terceiros, es le mercadorias para terceiros, es 'UREZA JURÍDICA	utos de perfumaria e pessoal os produtos alimentícios não especificados anteriormente e, limpeza e conservação domiciliar
206-2 - Sociedade Empr		
LOGRADOURO R ANITA RIBAS		NÚMERO COMPLEMENTO ***********************************
CEP 82.520-610	BAIRRO/DISTRITO HUGO LANGE	MUNICÍPIO CURITIBA PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	OSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3028-2375/ (41) 9181-0142
ALENCAR.PR@SOMAH		
ALENCAR.PR@SOMAH ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ******	VEL (EFR)	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:51:02 (data e hora de Brasília).







CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.106.005/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUI 27/01/2004	RA
NOME EMPRESARIAL STOCK MED PRODUTOS	MEDICO-HOSPITALARES LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I	NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 46.44-3-01 - Comércio ata	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL acadista de medicamentos e drogas o	de uso humano			
46.39-7-01 - Comércio ata 46.44-3-02 - Comércio ata 46.45-1-01 - Comércio ata 46.45-1-02 - Comércio ata 46.45-1-03 - Comércio ata 46.46-0-01 - Comércio ata 46.46-0-02 - Comércio ata 46.49-4-08 - Comércio ata 47.29-6-99 - Comércio var especificados anteriorme 47.71-7-01 - Comércio var 47.71-7-03 - Comércio var 47.71-7-04 - Comércio var 47.73-3-00 - Comércio var 47.89-0-05 - Comércio var 49.30-2-01 - Transporte ro 49.30-2-02 - Transporte ro internacional 52.11-7-99 - Depósitos de 52.50-8-04 - Organização	PIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS incadista de produtos alimentícios em cadista de instrumentos e drogas cadista de próteses e artigos de orto cadista de produtos odontológicos incadista de produtos odontológicos acadista de produtos de higiene pessocadista de produtos de higiene, limprejista de produtos alimentícios em grejista de produtos farmacêuticos, se rejista de produtos farmacêuticos, se rejista de medicamentos veterinários rejista de artigos médicos e ortopédi rejista de produtos saneantes domis podoviário de carga, exceto produtos produtos de carga, exceto produtos e mercadorias para terceiros, exceto a logística do transporte de carga transporte multimodal - OTM	de uso veteriná para uso médio pedia e perfumaria soal peza e conserva geral ou especia em manipulação meopáticos s erfumaria e de icos sanitários perigosos e mu	eco, cirúrgico, h ação domiciliar alizado em prod o de fórmulas higiene pessoa udanças, munic udanças, interm	dutos alimentício al sipal. unicipal, interes	os não
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO AV PAUL HARRIS		NÚMERO 100	COMPLEMENTO		
1 1 1 1 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRU	Z DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR TELEFONE (51) 3715-1296/ (51) 2109-7000					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO C/ 3/11/2005	ADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	tAL .				
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ES	SPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:51:32 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.106.005/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 27/01/2004			·
NOME EMPRESARIAL STOCK MED PRODUTO	OS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.			
74.90-1-04 - Atividades	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de intermediação e agenciamento de s outras máquinas e equipamentos com	erviços e negócios em geral, e erciais e industriais não espec	exceto imobiliários cificados anteriormen	te, sem
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp i				
LOGRADOURO AV PAUL HARRIS		NÚMERO COMPLEMENTO *********		
CEP 96.810-408	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL		JF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPE.LICITACAO@S	TOCKMED.COM.BR	TELEFONE (51) 3715-1296/ (51) 2109-700	00	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRA /11/2005	\L
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



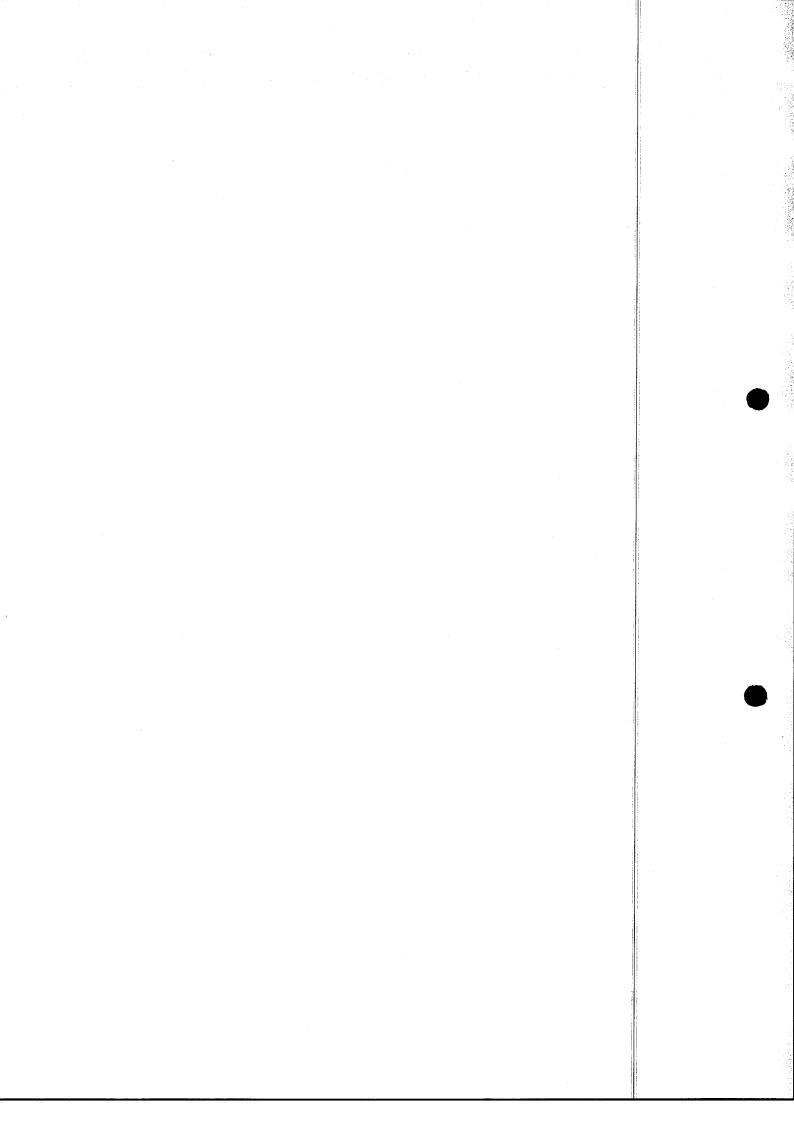


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.959.514/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL TOLESUL DISTRIBUIDO	PRA DE MEDICAMENTOS LTDA	No.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL tacadista de medicamentos e drogas o	de uso humano	
46.45-1-01 - Comércio at 46.45-1-02 - Comércio at 46.45-1-03 - Comércio at 46.46-0-01 - Comércio at 46.46-0-02 - Comércio at	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS tacadista de instrumentos e materiais tacadista de próteses e artigos de orto tacadista de produtos odontológicos tacadista de cosméticos e produtos de tacadista de produtos de higiene pess	opedia e perfumaria soal	
código e descrição da nat 206-2 - Sociedade Empr			
LOGRADOURO R REDENTOR		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 01 E 02	<u> </u>
CEP 85.902-510	BAIRRO/DISTRITO VILA BECKER	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@TOLESUL.	сом	TELEFONE (45) 9965-8536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	· RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:52:08 (data e hora de Brasília).





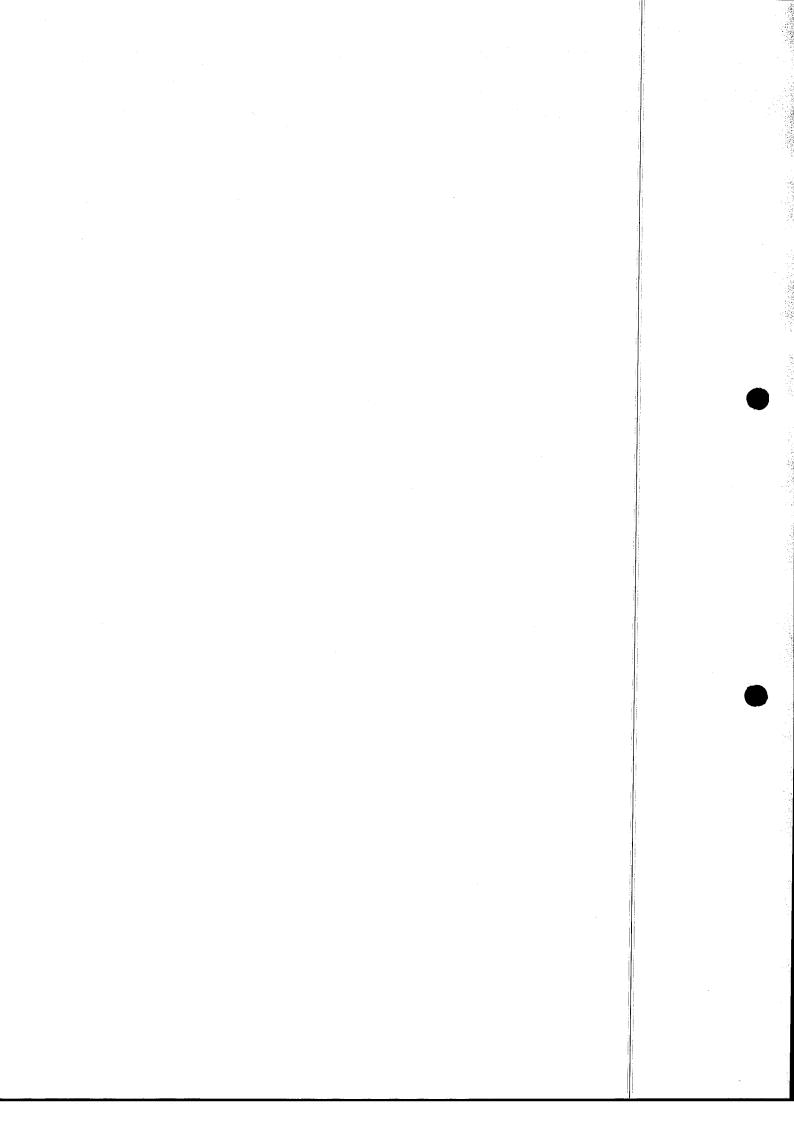


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.910.022/0001-70 MATRIZ	0.910.022/0001-70 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 12/03/2018				
NOME EMPRESARIAL UNIAO FARMA COMERC	CIAL LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO UNIAO FARMA	(NOME DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
	/IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL tacadista de medicamentos e drogas o	de uso humano			
46.44-3-02 - Comércio at 46.45-1-01 - Comércio at 46.45-1-03 - Comércio at 46.46-0-01 - Comércio at 46.46-0-02 - Comércio at 46.49-8-01 - Comércio at 46.49-4-04 - Comércio at 46.51-6-01 - Comércio at 46.64-8-00 - Comércio at peças 47.71-7-01 - Comércio va 47.72-5-00 - Comércio va 47.73-3-00 - Comércio va		de uso veterinári para uso médico e perfumaria soal papelaria noaria peza e conservaç ática quipamentos par em manipulação erfumaria e de hi	io o, cirúrgico, ho ção domiciliar ra uso odonto-n de fórmulas	spitalar e de lak nédico-hospital	boratórios
LOGRADOURO R ARARUAMA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA40 LO	OTE 9 SALA 1	
74,913-190			UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIAOFARMACO@GMA	AIL.COM	TELEFONE (62) 3549-9761	1		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA /03/2018	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	[RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:52:47 (data e hora de Brasília).







CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.937.508/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2017	
NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FARMA PROD	UTOS FARMACEUTICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUAL FARMA PORTE EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 46.44-3-01 - Comércio at	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL acadista de medicamentos e drogas	de uso humano		
33.12-1-03 - Manutenção 46.45-1-01 - Comércio at 46.47-8-01 - Comércio at	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e reparação de aparelhos eletromédi acadista de instrumentos e materiais acadista de artigos de escritório e de acadista de produtos de higiene, limp	para uso médico, cirúrgico, h papelaria	ospitalar e de laboratórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 230-5 - Empresa Individu	ureza jurídica ual de Responsabilidade Limitada (de	Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOUTOR RAUL DE C	DLIVEIRA RODRIGUES	NÚMERO COMPLEMENTO LOTE 161 QI	UADRA144 PARTE	
CEP 24.350-630	BAIRRO/DISTRITO PIRATININGA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÓNICO VIRTUALFARMA525@G	MAIL.COM	TELEFONE (21) 2672-1745		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **10:53:07** (data e hora de Brasília).





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.372.020/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		ÃO DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL WERBRAN DISTRIBUIDOR	RA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO **********************************	OME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 46.44-3-01 - Comércio ataca	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL adista de medicamentos e drogas d	le uso humano	
46.39-7-01 - Comércio atac: 46.45-1-01 - Comércio atac: 46.46-0-01 - Comércio atac: 47.72-5-00 - Comércio vare	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS cadista de produtos alimentícios em cadista de instrumentos e materiais padista de cosméticos e produtos de pista de cosméticos, produtos de pedoviário de carga, exceto produtos p	para uso médico, cirúrgic e perfumaria erfumaria e de higiene pes	ssoal
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá			
LOGRADOURO AV NATALINO FAUST		NÚMERO COMPLEME ********	ENTO
1			UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO WERBRAN@WERBRAN.CO	OM.BR	TELEFONE (46) 3211-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	. (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 10:53:25 (data e hora de Brasília).







Nº 152 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula nº 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro - matrícula nº 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por eio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n° 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

silviaribeiro@feaes.curitiba.pr.gov.b

Re: Minuta de edital de embasamento para análise e aprovação - Registro de preços para futuro fornecimento de Medicamentos

De: Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter., 20 de set. de 2022 08:34

Assunto: Re: Minuta de edital de embasamento para análise e aprovação - Registro de

2 anexos

preços para futuro fornecimento de Medicamentos

Para: Silvia Andrea Miranda Ribeiro <silviaribeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,





Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Silvia Andrea Miranda Ribeiro" <silviaribeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 16 de setembro de 2022 15:34:20

Assunto: Minuta de edital de embasamento para análise e aprovação - Registro de preços para futuro

fornecimento de Medicamentos

Boa tarde Fabiana,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,





Silvia Ribeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5927 | silviaribeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png





Memorando 242/2022 - CPL

Em de 20 setembro de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n° 242/2022, para análise e posicionamento jurídico.

O referido processo administrativo diz respeito a "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos".

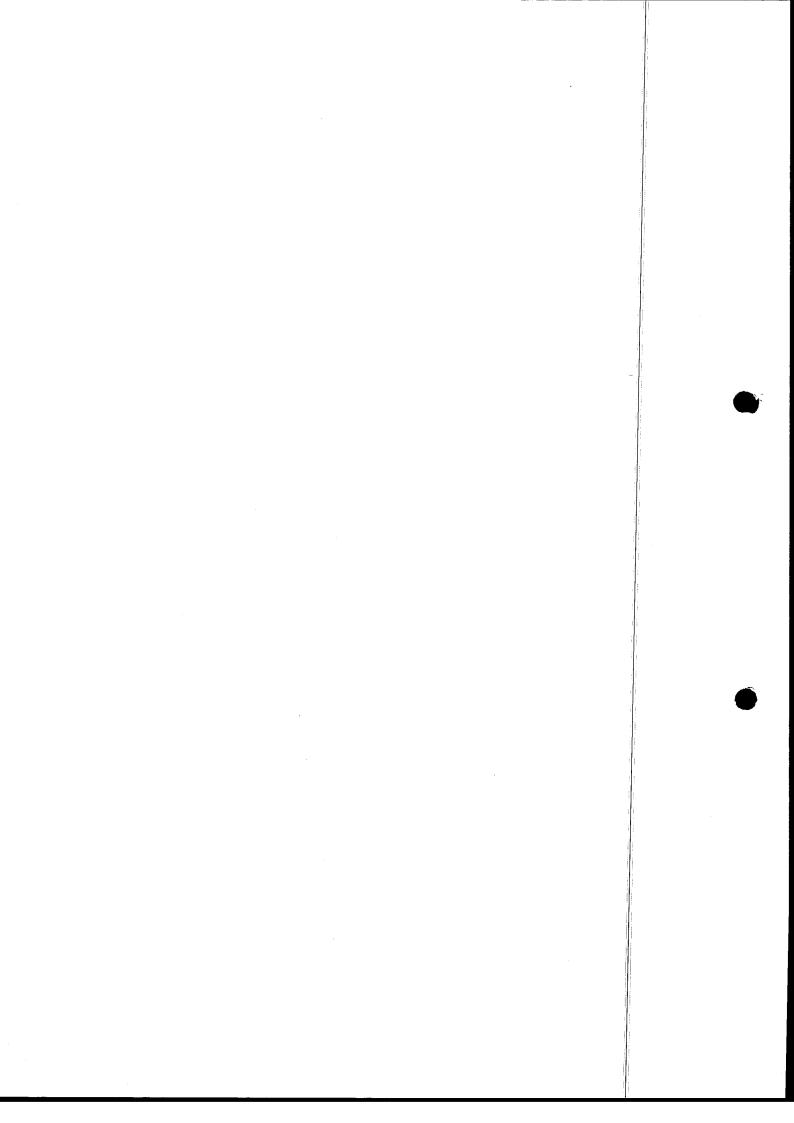
Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, bem como respectivo site da Feas.

Equipe de Apoio

Respeitosamente,

Página 1 de 1







MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 242/2022.

Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos".

Pregão com itens de ampla concorrência, itens Exclusivo ME/EPP e item com Cota Reservada para ME/EPP.

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no

portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia XX de XXXX de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia XX de XXXX de 2022
Início da sessão pública de disputa	09:00 h do dia XX de XXX de 2022

Informação: Considerando o disposto na legislação vigente no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade. A exceção serão os itens 01 (712 / BR0268381), 03 (186 / BR0268222), 09 (código 215833 / BR0267205), 16 (código 1583 / BR0273457) e 17 (código 213006 / BR0268277) que serão Exclusivos para ME/EPP e os itens 07 (código 342 / BR0268252) e 10 (1002 /BR0267666) que terão cota reservada e seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP.1

Curitiba, XX de setembro de 2022.

o Eugenio da Silva

Pregoeiro

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





1 - Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo "**menor preço por item**". Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar nº 123/2006; disposições dos decretos municipais nº 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 222/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 601.954,00.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 064/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva

Equipe de Apoio

Mirelle Pereira Fonseca:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - Feas

Página 2 de 62







2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

- 3.1. O objeto desta licitação é "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos", conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:
 - Anexo 1 Termo de Referência.
 - Anexo 2 Da proteção de dados
 - Anexo 3 Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores
 - Anexo 4 Minuta da ata de registro de preços.
 - Anexo 5 Minuta de cadastro reserva

4 - Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

J.





- 4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;
- 4.1.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais.
- 4.1.3. No seguinte endereço eletrônico: julianoesilva@feaes.curitiba.br.gov.br
- 4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.
- 4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:
- 4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;
 - 4.3.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais
 - 4.3.3. No seguinte endereço eletrônico: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br
- 4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.
- 4.5. Comunicados Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.
- 4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.







- 4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 - Condições De Participação

- 5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
 - 5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:
 - 5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- 5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- 5.2.3. Os itens deste certame serão para ampla concorrência. A exceção a este cenário serão os itens 01 (712 / BR0268381), 03 (186 / BR0268222), 09 (código 215833 / BR0267205), 16 (código 1583 / BR0273457) e 17 (código 213006 / BR0268277) que serão Exclusivos para ME/EPP e os itens 07 (código 342 / BR0268252) e 10 (1002 /BR0267666) que terão cota reservada de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP.
 - 5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.
 - 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, as-







sim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- 5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- 5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recupe ação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.
 - 5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.







- 5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - Credenciamento

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site www.compras.gov.br.
- 6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio <u>www.compras.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.







- 6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.
- 6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.







- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - Do preenchimento da proposta

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário do item;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
 - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou bem no órgão competente, quando for o caso;







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160

(41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Feas

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.
- 8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.
- 8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:
- 8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- 8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

J





- 8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;
- 8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- 8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.
- 8.10 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.







- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 - Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

J





- 10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.







10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Z





- 10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

- 11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - 11.4. A proposta deverá conter:
- 11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;



Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - Feas

Pagina 16 de 62





Feas

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- 11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido.
- 11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15





- 12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.
- 12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.







12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.7. Da documentação <u>complementar para classificação da proposta, a ser</u> anexada no sistema:
 - 12.7.1. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia, dentro de seu prazo de validade.
 - 12.7.2. Licença sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- 12.7.3. Certificado de registro do produto no ministério da saúde (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá Pregão Eletrônico nº XXX/2022 Feas

 Página 19 de 62

K





corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

12.7.4. Autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.7.5. Autorização especial de funcionamento da empresa licitante, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens acima, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7° e 8° da Lei N° 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, acompanhado de os comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.









13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<u>www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php</u>).
- 13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- 13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.







- 13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1





13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

- 13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRA-MENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação fi-







"Feas

nanceira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9°, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

> 3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3°).







13.17. Qualificação técnica (<u>deverá se anexada no ato do envio da proposta</u> <u>eletrônica</u>).

Comprovação de aptidão através de no mínimo <u>01 (um) atestado de capacida-</u> <u>de técnica</u>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou so-







"Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

ciedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante <u>a manutenção das datas atualizadas</u> dos documentos no SICAF.
- 13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.
- 13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publi-







cado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - Dos Recursos

- 14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.
- 14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.







Feas ()

- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;
- 14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

3





16 - Da Ata De Registro De Preços

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Precos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de dassificação, Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - Feas









para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

- 16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinála.
- 16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.
- 16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.
- 16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.
 - 16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.
- 16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.
- 16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 – Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições,





após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório
- 17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 - Da Ordem De Compra

- 18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.
- 18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.
- 18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:
 - **18.4.1.** Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160

(41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

....Feas

18.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná:

18.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

18.4.4. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Fazendinha: localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;

18.4.5. Almoxarifado Feas: RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini – BARRACÃO 07A), Curitiba, Paraná;

18.4.6. Unidade de Pronto Atendimento CIC – UPA CIC: localizada Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;

18.4.7. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão – UPA Boqueirão: localizada Rua Professora Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;

18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n°: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

3





19 – Das obrigações

- 19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.
- 19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.
- 19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, as respectivas servidoras: Fabiana Martins (mat. 1427) e Daiana Lugarini (mat. 104).

20 - Do Pagamento

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.
- 20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 - Das Penalidades







21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

21.1.1. Advertência.

- 21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- 21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
 - 21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- 21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- 21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

J





- 21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.
- 21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.
- 21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
 - 21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 – Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.









- 22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.
- 22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- 22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- 22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).
- 22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.
- 22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





- 22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
- 22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.
- 22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.
- 22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.









- 22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 22.15.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 22.15.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.15.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 22.15.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 22.15.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de







agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pesso as jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

- 22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.
- 22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.
- 22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.
- 22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.
- 22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.
- 22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de







Feas

funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**.

22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, XX de XXX de 2022.

Pregoeiro

AD COCATOASIDA iano Eugenio da Silva

J5





Anexo I Termo De Referência

Processo Administrativo: XXX/2022

1. Objeto:

Registro de Preços para futuro fornecimento de medicamentos.

2. Justificativa:

Os **medicamentos** listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Feas. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos para a aquisição destes medicamentos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Por se tratar de medicamentos de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens* comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Considerando o disposto na legislação vigente no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade. A exceção serão os itens 01 (712 / BR0268381), 03 (186 / BR0268222), 09 (código 215833 / BR0267205), 16 (código 1583 / BR0273457) e 17 (código 213006 / BR0268277) que serão Exclusivos para ME/EPP e os itens 07 (código 342 / BR0268252) e 10 (1002 /BR0267666) que terão cota reservada de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP.







"Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

3. Descritivo Técnico; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 712 / BR0268381 / Amicacina 500mg (250mg/ml) ampola 2ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 7.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 4,2124

Item 02: 561/ BR0297934 / Atropina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml

Quantidade: 7.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,8233

Item 03: 186 / BR0268222 / Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 6.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 0,9060

Item 04: 216079 / BR0272431 / Clozapina 100mg comprimido

Quantidade: 6.000 comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 6,2800

Item 05: 2209 / BR0276283 / Deslanosídeo 0,4mg (0,2mg/ml) ampola 2ml

Quantidade: 3.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,2565

Item 06: 115144 / BR0267647 / Digoxina 0,25mg comprimido

Quantidade: 2.000 comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 0,2031

Item 07: 342 / BR0268252 / Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml

75 % AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 90.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,8843

Item 08: 342 / BR0268252 / Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml

25% EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 30.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,8843

Item 09: 215833 / BR0267205 / Dipirona 500mg/ml solução oral frasco mínimo 10ml





EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 3.000 frascos

Valor máximo permitido: R\$ 1,8607

Item 10: 1002 / BR0267666 / Furosemida 20mg (10mg/ml) ampola 2ml

AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 30.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,5133

Item 11: 1002 / BR0267666 / Furosemida 20mg (10mg/ml) ampola 2ml

25% EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 10.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,5133

Item 12: 221524 / BR0332755 / Ibuprofeno 100mg/ml - Gotas Frasco 20ml

Quantidade: 300 frascos

Valor máximo permitido: R\$ 15,2360

Item 13: 36275 / BR0269850 / Lidocaína 2% (com vasocontritor) frasco-ampola 20m

Quantidade: 500 frascos - ampolas Valor máximo permitido: R\$ 8,7159

Item 14: 31273 / BR0268093/ Metadona 10mg comprimido

Quantidade: 500 - comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 1,1891

Item 15: 627 / BR026771 Metronidazol 250mg comprimido

Quantidade: 8.000 comprimido

Valor máximo permitido: R\$ 0,2335

Item 16: 1583 / BR0273457 / Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 6.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 1,3537

Item 17: 213606 / BR0268277 / Ocitocina 5U (5 UI/ml) ampola 1ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 10.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,2675









Item 18: 214322 / BR0267777 / Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco mínimo 15ml

Quantidade: 5.000 frasco

Valor máximo permitido: R\$ 1,9606

Item 19: 211651 / BR0292399 / Protamina 50mg (10mg/ml) ampola 5ml

Quantidade: 200 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 3,4567

Item 20: 211660 / BR0267765 / Sulfadiazina 500mg comprimido

Quantidade: 1.000 comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 0,2894

Item 21: 1459 / BR0271581 Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco 5ml

Quantidade: 200 frascos

Valor máximo permitido: R\$ 14,2833

4. Condições Gerais Para Cotação:

- 4.1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 4.2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3. Quando for cotado **Medicamento Genérico**, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.
- 4.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

)(





- 4.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- 4.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.
- 4.7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físicoquímicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
- 4.8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para
	aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.9. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.









4.10. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais de quaisquer espécies.

- 4.11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 4.12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.
- 4.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.







Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

- 4.15. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.
- **4.16.** A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- 4.17. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 4.18. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- 4.19. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
- 4.20. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
 - **4.20.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
 - **4.20.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927

__Feas

(41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br tuquara - UPA Tatuquara:

- **4.20.3.** Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- **4.20.4.** Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 Fazendinha, Curitiba, Paraná;
- **4.20.5.** Unidade de Pronto Atendimento CIC UPA CIC: localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba PR
- **4.20.6. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão UPA Boqueirão:** localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 Boqueirão, Curitiba PR
- **4.20.7. Almoxarifado Feas:** localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini Barração 07A);
- 4.21. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 4.22. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.
- 4.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.
- 4.24. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.







5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

- 5.1. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia, dentro de seu prazo de validade.
- **5.2. Licença sanitária da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- 5.2.2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

- **5.1.1.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- **5.1.2.** Autorização especial de funcionamento da empresa licitante, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.









5.2. Para atendimento dos itens acima, as *distribuidoras de medicamentos* deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7° e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de

Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, acompanhado de os comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Gestora do Contrato







Anexo II

Da proteção de dados

- 1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:
- 1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante:
- 1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- 1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à









CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."







Anexo III

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 14 e 18 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 2 e 12 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 3 (média dos 12 menores orçamentos): foi considerada a média dos 12 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 4, 6 e 19 (média de todos os orçamentos): foi considerada a média de todos os orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 5 (média dos 10 menores orçamentos): foi considerada a média dos 10 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 7 (média dos 21 menores orçamentos): foi considerada a média dos 21 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 8 (média dos 15 menores orçamentos): foi considerada a média dos 15 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 9 e 15 (média dos 20 menores orçamentos): foi considerada a média dos 20 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160

> (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Feas

Item 10 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 11 e 17 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 13 (média dos 13 menores orçamentos): foi considerada a média dos 13 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 16 (média dos 9 menores orçamentos): foi considerada a média dos 9 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Abaixo orçamentos balizadores:

3

_)
)/	7

Ø	18	17	36	35	*	13	73	=	#	ဆ	8	٦	6	Ġ,		ęņ	N	-	
8228	211660	481	214322	213606	1583	627	31273	36275	221524	1002	215833	342	115144	2209	216079	186	563	712	Const. 1997
BR0271581	BR0267765	BR0272362	BR0267777	BR0268277	BR0273457	BR0267717	BR0268093	BR0269850	BR0332755	BR0267666	BR0267205	BR0268252	BR0267647	BR0276283	BR0272431	BR0268222	BR0277934	BR0268381	Còdigo BR
Tobramicina 0,3% solução offamica frasco 5m	Suffadiazina 500mg comprimido	BR0272362 Protamina 50mg (10mg/ml) ampole 5ml	BR0267777 Paracetamol 200mg/ml solução oral fr mínimo 15 mi	BR0268277 Ocitocina SU (5 Ulini) ampola 1ml	Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml	BR0267717 Metronidazol 250mg comprimido	Metadona füng compranido	Lidocaina 2% (com vasocontritor) frasco-ampola 20mi	Buprofeso 100mg/ml - Gotas Frasco 20ml	Furosemida 20mg (10mg/ml) ampola 2ml	BR0267205 Dipirona 500mg/ml sokução oral frasco mínimo 10ml	BR0268252 Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml	BR0267647 Digoxina 0,25mg comprimido	BR0276283 (Deslanosido 0,4mg (0,2mg/ml) ampola 2ml			(Atropina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola fml	Amicacina 500mg (250mg/ml) amp 2ml	
frasco	comp	amp	fr	amp	amp	comp	comp	ti-amp	frasco	dur	frasco	amp	comp	amp	comp	amp	dare	dure	Especificação
28	1,000	200	5.000	10.000	6.000	8.000	500	500	300	40.000	3.000	120,000	2.000	3.000	6.000	9.000	5,000	7.000	Quantidade
-				3,9500						2,8500		9				1,2500			A&f Dist, de Medicamentos e Prod. para : Sauce Ltda CNPJ: 41.430.173/0001-27
				1 4800	29,8000		-			Û	- 7	3,6000		-		D.			Acermed Distribuidora de Medicamentos 11da Me CNPJ: 20.731.403/0001-15
		15,6900		Ð	Ö						2,8500			-		-			Agille Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 11.697.594/0003-10
18,0000		20	2,8900		_	0,3820	2,9200	26,6800			0 2,3800	5,0000	0,2927		7,9000				Altermed Material Medico Hospitalar Ltds CNPJ: 00.802.0020001-02
<u>14,4000</u>	<u> </u>	3,5480	0	1,8000		0,2050	0	14,6190			0	0 2,8900	7 0,1943	1,7070	0			6,8470	Anbicton importadors Lida CNPJ: 11,260,846/0001-87
8		0 2,087		0		0		8		3,000		0 2,842	ę.	0 1,927	<u> </u>			O	Astra Farma Comércio de Material Médio Hospitalar Ltda CNPJ: 10.571.984/0001-1
		œ		2,4570	29,7900					0 3,4400	ž.	Ö		¢.				8,2700	Bramedic Comércio de Medicamentos Lida: CNPJ: 71.639.37 2000 1-02
			1,5680	Ð	8	0,2000	-		18,2900	0	1,5200		0,1800		_			0	Centermedi Com, de Prod. Hospitalares Lata, CNPJ: 03.652.030/0001-70
			0 12,0700			0	2		19,2700		0		0	-					CIMED Industria de Medicamentos Ltda CNPJ: 02.814.497/0007-00
			Þ	1,4600		0,2500			Ö	2,9000	2,0000	2,5000	0,3500			1,0500		8,9000	Cinurgica Sao Luis Dist. de Med. e Prod. Hosp. Eirell CNPJ: 31.940.937/0001-70
	0.1977	_	2,6538	1,8612	1,0948	0,1905		5,7748	18,8400	1007	4,1391	*	0,0881	1,9080		3		3,1194	Comercial Cirurgica Ricciarense Ltda CNPJ: 67.729.178/0004-91
				194		-		8 15,2977	O					-	ļ	0,6928	r	**	Coop.Central de Coop. Unimed RS Lida CNPJ: 02.494.715/0001-73
		4.7052		2,5970		0,3430		-7		3,0000	1,7620	3,2050		2,8119	8,0150	-		9,4880	Combo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 68.563.954/0001 08
												3,1900							Cristal Distribuidora de Medicamentos Lida CNPJ: 92:132.786/001-19
17,1029				-			1,5672				-3				8,1652				Cristalis Prod. Quim. Farmaceuticos Ltd. CNPJ: 44.734.671/0001-51
			2,2400			0.2400					1,7800	5,8000			:	5.1			Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Lida CNPJ: 02.520.529/000 40
				-	29,9000					7									Dispomed Produtos Médicos Ltda - Me GNPJ: 12.863.882/0001-82
	:					0,3218		9,4456			2,0990	5,2475	0,2887		Γ	1,2572	-		Divigationte Ltda CNPJ: 08.778.201/0001-25

7)	
1	
~	

	13	8	17	a a	i i	t d	s K	.	÷ =	3 4	0 0	• -	٠, ٥	; ()	4	3	N 3	-	
	1459	211660	452	21,3606	2000	503	372/3	2000	36775	2005	4000	200	The Care	2209	216079	186	561	712	Congress of the congress of th
	\vdash		-	HROZEZII	+	+-	-	+	USBOSCOCIO P	-	SESTINGED	+	CSCRSCORE PROTECTION	+	+-	BR0268222	BR0277934	BR0268381	Cúdigo BR
								20000						6283	7243H C	3222 B			9
	Tobramicina 0,3% solução offálmica frasco tini	Sulfadiazina 500mg comprimido	Protamina 50mo (10mg/ml) ampola 5ml	Parapetanoi 200mysti solucão oral freitimo 15 mi	Mensulation of the Management	Operandura Dianes o contractiones	Medacolia iong contamo	Bed Advance of the passes of t	independent of the control of the co	anapara a	Figure and Alme / (Impleted ampole 2nd	1	Dissimas (a Midmetril) ampola 2mi	Designosido U, Ang (U, Angmi) ampoia An	Сіскаріна 100 пу сопртіпі до	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10mi	Atropina 0,5mg (0,5mg/m) ampola fml	Anacacasa 500mg (250mg/ml) amp 2ml	
•	na 0,3% :	ы 500m	50ma (1	of 200m	Part of the	DAME DE	o Bana	and a second	20% forman	100mm		200	o Office	do U, amp	100mg c	to de Só	,5mg (0,5	500mg	
	solução	COMPA	Omorna)	nami solu	Mann'est	Schiller B	Dina willia		MAKKASEA.	60	(Concern	gent and	nter (pute	(U.Zing)	mustino	dio 8,4%	kadani) :	250mg/n	
	Atálmica	nido .	ampola	Cão oral	where Jun	100 and		The Party of	tering to	S Frascu	l amnol		ola 2ml	nej ampo	ð	ampola	mpoła 1	si) amp 2	
	trasco (50	fr minin	2400	da ámi			THE CASE	100 m	277			HALF EN	,	10mi	Im	Į	Brown and the second se
	a.			15 m				de commence	201		1011	10	ļ						
								ļ					ļ						
	frasco	comp	ALIA CALIA	# P		diam'r.	- Carrier	1	fr-20	irasco	OUR	The same	Sales Contract	amp	comp	duse	duse	duse	Especificação
	200	П	+	-	+	_	_		Т	_	.	-	120.000	-	1	+	Н	7.000	Quantidade
	F	0	1	+	2000	9 6	9		1	+	2.8500	2 5	8 5	7		0 1,2500	0	0	A&f Dist. de Medicamentos e Prod. para a Saúde Lina CNPJ: 41,430,17200001-27
	-	i.	1		-	29 2000	+	1	+		8	4,44	3 6000		t	8			Acemed Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me CNPU; 20.721.403/0001/18
	-		15,6900	- 18	3 3	Š.	1		1	1		2 8500	8	1	+			Н	Agille Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ: 11697-594/0003-10
	18,0			2,8800	1		0.3820	2 9200	26,6800	+	\dashv	-	5,000	0.207	DRUM'/	-			Aftermed Material Madico Hospit ater Lids.
	18,0000 14,4000	H	-	+	2		_					-	-	+	+			6,8470	CNPJ: 00.802.002/0001-02 Anhioton Importation Litta
	Ö	Н	3,5480 2,0	1	3,000	- 1	0.705.0		14,6180	-	3,1	\neg	-	0 1943	+	-		470	CNPJ:11.260.846/0001-87 Astra Farma Comércio da Material Médico
	F		2,0876	- - !	إد	20	1	+	+	7	3,0000 3,		28420	0.728*;	acr.	<u> -</u>	H	8	Hospitalar Ltda GNPJ; 19.571.984/0001-14 Bramedic Comércio de Medicamentos
	L		-	-	2.4570	29.7900	0	-	1	_	448		- ,	3		-	H	2700	Lida, CNPJ; 71,639,875/0001-02 Centermedi Com. de Prod. Hospitalares
	-		-	1,5880 11	-	, and	0 2000	1		18,9900 18	4	1.5200	0,1000	1875	+	_			Lada, CNPJ: 03.882.030(000)1-70
	L	H		12,0700	_	1		1	_	19,2700	63	N	N.		-		1	8	CIMED industria de Medicamentos Ltda CNPJ: 02.814.497/0007-00
					14600		0.2500 6			-			2,5000	35		0000		9000	Cirurgica Sao Luis Dist, de Med, e Prod. Hosp, Eirel CNPJ: 31,940,837/0001-70
		0,1977		2,6538	8612	1,0948	1993		5,7748	18,8400		4.1391	1000	1,000	2000			3,1194	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda CNPU: 67.729.178/0094-91
		Ц							15,2977				_		1	0,6928	+-		Coop. Central de Coop. Unimed RS Ltda CNPJ: 02:494.715/0001-73
			4,7052		2.5970		0.3430				3,0000	1.7620	_	4	30,000	0,9421		9,4680	Combio Comércio de Produtos Hospitalares I. Ida CNPJ: \$8.583.954/0001- 08
													3,1900						Cristal Distributions de Medicamentos Linia CNPJ: 92:132.766/0001-19
	17,1029						-	1.5672							0,1002	000			Cristalis Prod. Qiám, Farmaceuticos Lida CNPJ: 44.734.671/0001-51
				2,2400		_	0.2400					1,7600	5,8000			4i			Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 02.820.629/0001- .40
					1	29,9000													Disposed Produtos Medicos Ltds - Me CNPJ: 12.663.882/0001-82
							0.3218		9,4458			2.0990	5,2475	0.2887		1,25/2			Drogafonte Lida CNPJ: 08.778.201/0001-26

· (1) · (1)



1	Ì)
	,,	\

	0,3500																		Drogaria Santa Ursula Eireli - Drogaria Princesa do Norte ONPJ: 39.402.763/0001-02
										3,0000		2,8500				0,7900			Ello Distribuicao Étida - Epp. CNPJ: 14.115.288/0001-80
	0,8000	***								*		****				-			Farmacia Abds Ltda Epp CNPJ: 13.041.230/0001-40
	(5,2800	2,2400		0,5285		31,5000		6,2000	3,8100	4,9000		5,2800		2,3100		27,0000	G C Medicamentos Lida CNPJ: 21.640.764/0001-11
13,6600			7,5900	1,5260		0,6725		-	11,5800	1,0187	_	_		-	7,7797	2,4036		O	Genesio A. Mendes & Cla Ltda CNPJ: 82.873.068/0007-35
(1)				-	38,0000				0							-			GO MED Distribuidora de Medicamentos Ltda - Me CNP J: 17.114.621.0001-07
					3											0,6914			Global Hospitalar importação É Comercio Ltda Me CNPJ: 12.047.164/0001-65
					35,0000												19,5000		Greed Fermaceutica Ltda CNPJ: 23.400.003/0002-07
				2,4900	1 38,9200					2,5900		2,8000]	12,0100	Heath Solution Pharma Lida CNPJ: 34.714.443/0001-66
				0.000	3						-			1,8400	-		_	3	Hospdrogas Comercial Ltds - EPP CNPJ: 08:774.906(0001-75
								16,0540											Inovamed Hospitalar Etita GNPJ: 12,889.035/0001-02
				3,2500	38,5000			-	-	2,7500		3,3000						14,5000	imperio Pharma Medicamentos Ltda CNPJ: 43.595.813/0001-84
	-											3,1100						10,2800	Jacques Mod. Distrib. De Medic. E Mat. Hospitalares Ltda CNPJ: 33:119.849/0001- 38
		3,9226	_															9.7944	Kairos Hosp. Distrib. De Medicamentos. Ltds. CNPJ: 30.450.392/0001-51
								10,9200		3,1050		5,2500				1,2390			Macmed Solucioes Em Saude Ltds CNPJ: 31.085,155/0001-46
13,2200			1,9400	1,9800				_		2,4200	1,4700	2,7200				0,8000		11,5000	Maeve Produtos Hospitalares CNPJ: 09.034.572/0001-92
_				2,4097		0,5500										0,7880			Mediutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda CNPJ: 17.700.763/0001-48
				1,4000										1,5900					Med Center Comercial Ltda CNPJ: 00.874.929/0001-40
				3,8888			_					2,9400							Mgmed Produtos Hospitalares Eirell CNPJ: 17,2173640001-20
												3,3500							New Medic Comércio Atacadista De Medicamentos e Material Flospitalar Ltds Me GNPJ: 25,285,746/0001-29
17,1000		3,5900	9,5400	1,8700	-	0,9100		7,9800	33,2200	1,9200	5,6300	3,7800	0,3100		5,1800			9,9800	Phanna Log Produtos Farmaceuticos Ltda CNPJ: 13.485.130/0001-03
8	-	0	0	9	á.	0		0	8	0 2,5123	0 2,1400	-			0	0,7215		0	Precision Comercial Distribuidors de Prod. Médico Hospitalares Lida
	-								-	Ų.	8	2,8000	<u> </u>	_		Ö			CNPJ: 30.461,442/0001-04 Pro Health Distribuidors de Medicamento: Elreis - Me CNPJ: 19.805.789/0001-86
										_		3,5000	_	_	_	_	-		Promercentili Ltda
			_		_		-	<u></u>	<u>_</u>			as						_	CNPJ: 19.756.098/0001-40 R.J. Costa CNPJ: 41.074.501/0001-26
										-	L	3500 2.6		-	_	_	_		Sódrogas Dist. de Medicamentos e Mat.
	<u> </u>		ω	,A	ω	Ď		90			در	2,6000 6		, ja		1	N	ÇIN	Médicos Hospitalares Lida - ME CNPJ: 03.615.457/0001-85 Soma / P. R. Comércio de Produtos
	<u> </u>	_	,4200 3	4,2400	3,9000	0,8200	_	8,0700		2	6600 2	6,9000 4		,2000		8500	2,2600	5,7300 12	Hospitalares Lids CNPJ: 09.656.4680001
			3,2000				L	L		2,2500 2	2,3000	4,6800						2,5400	Stock Med Produtes Médico-hospitalares Litra CNPJ: 06:106,0050001-60
										2 3500		2,4900							Tolesul Distributors de Medicamentos 1 tda CNPJ: 35.959.5140001-63

Valor Total	29.486,8000	14.116,5000	5.436,0000	37.680,0000	0.769,5000	406,2000	346.116,0000	5.582,1000	100.532,0000	4.570,8000	4.357,9500	594,5500	1.868,0000	8.122,2000	22.675,0000	9.803,0000	691,3400	289,4000	2.856,6600	601.954,00
Pres	4,2124	2,8233	0,906,0	6,2800	2,2565	0,2031	2,8843	1,8607	2,5133	15,2360	8,7159	1,1891	0,2335	1,3537	2,2675	1,9606	3,4567	0,2894	14,2833	TOTAL
Union Press	2,3700	4,5000	0,5500	1,3400	1,6490	0,1260	2,1900	0,9500	2,0700	12 сопрта	2,7760	0,6000	0,1260	1,0900	1,6200	0,7300	2,9400	0,2136	11,5000	
	3,6900	3,4100	0,6500	2,8800	1,8000	0,1100	1,7989	1,0100	1,0100	SRP	10,1250	1,0000	9591,10	0,9800	1,9200	1,3532	2,8868	0006'0	6,5000	I.
39 80 "M second ob ortaliga A ob at A A naddinu D 348 1500001										7,5000										
At a de Registro de Preços N° 10 PE Ozakosos SMS Curidos PR													0,1230							
39 50 °M eoger9 eb onteigeR eb etA Releditivo ans ssocieto								1,2800								1,1000				J
34 SYONXON accept to orangest to aiA AB tethorited \$20\$\text{\$40}			1,7900		3,2500	0,1400		1,1300	2,7400		13,3300		0,1500	1,5700	3,2500					
SS0S(ESO %) eoçen9 ab ontaiges8 ab e1A 98100eqmA						-3						1,0000		53	7.		24.			
SSO-FSOS/60 39 soper9 ab odalge8 ab s1A A9 literages#	8,4000		Ţ										0,2200	**.,				0,4000		
ER SEOS.YS *N soperif ab crisiges) ab ciA ABagnaliqanidi MR SEOS/80	4,3100		2,0000		3,3300	0,2200	2,1000		1,7000					1,7700	3,3700	1,9100		0,2100	.,	
qq SSOSISI "M soperq ob ontalges) ob siA Delisiteraquii sb oramā okraē ISOSISI		2,8000																		
Werbran Distribuidore de Medicamentos Ltda CMPJ: 06.372.020.0001-44					2,4000		2,8400	1.5¥8	3,2000				0,2400		3,1000	2,0000				
Virtual Fernis Produtos Fernisceuticos Etreli Epp CNPJ: 27.937.508/0001-77		14,8000					3,2000	ř, c	ż					39,8400	,					
Uniso Farma Comercial Lida CMPJ: 29.910.022/0001-70	13,4800		,			0,1000	3,7500		2,5000					40,000	2,9000					

The second second





Ata de Registro de Preços n.º



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo IV Minuta da ata de registro de preços.

Processo Administrativo n°: XX/2022 – Feas.	
Pregão Eletrônico n. ° XX/2022 – Feas.	
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.	
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e, na cidade de Curitiba,	Estado do
Paraná, no(local), localizado no, reuniram-se o diretor-geral(inserir nome	completo e
CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qu	alidade de
representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa	com
sede na neste ato re	presentada
por), tendo em vista as	condições
estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº/2022, cujo objeto é <i>"Registro de p</i>	reços para
futuro fornecimento de medicamentos", e resolveram e acordaram firmar a prese	nte Ata de
Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10	520/2002
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referent	e aos itens
abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:	

Itens com 1° menor preço.

Item: Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade: Valor total: R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba. As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 142/2022.



Pregão Eletrônico nº xxx/2022 - Feas

Página 60 de 62





Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral Feas

Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Adm. Financeira – Feas







Anexo V Minuta de cadastro reserva

Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

Objeto: " <i>Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos</i> ". Interessado: Feas.	
Empresa:	
Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no refe Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.	
Itens do cadastro de reserva: Item n° xx: (código e descrição). Marca: Valor unitário: R\$	
Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumpo condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual to pelo período restante, considerada a data da publicação original. As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, e no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 142/2022 e Anexos, instrumentos empresa se encontra vinculada. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.	ir todas as erá validade ncontram-se
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, contrato social ou procuração com poderes específicos.	apontado no



Pregão Eletrônico nº xxx/2022 - Feas

Página 62 de 62





Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

P.A. n° 242/2022

Interessada:

Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto:

Registro de Preços para futuro fornecimento de medicamentos, para suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Parecer AJUR n.º

435/2022

Ementa:

Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I - Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para fornecimento de medicamentos, itens essenciais para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referência e descritivo (fls. 04/08 v.);
- referencial de preços (fls.09/12);
- justificativa da escolha de preços (fl. 13/14);
- cotações (fls. 21/94 v.);
- CNPJs (fls.95/144);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl.145);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fls. 146);
- minuta do edital e seus anexos (fls. 148/178).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de R\$ 601.954,00(Seiscentos e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

É o relatório.

Passo à manifestação.





Assessoria Jurídica Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.312-170 (41) 3316-5954 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1. subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2°, inc. I como sendo "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras".

Ainda, o artigo 3° define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se o fornecimento de medicamentos, que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao forvesedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.





Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954

De acordo com o item 1.1. do Edital consta o critério de julgamento de menor preço por item o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que, considerando o disposto na legislação vigente, este pregão será para itens de ampla concorrência, itens Exclusivo ME-EPP e item com Cota Reservada para ME/EPP.

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1° do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

Portanto, <u>opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o</u> <u>certame em condições de ser prosseguido</u>.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, <u>a necessidade e legitimidade da despesa</u> solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.

Parecer - AJUR 412/2022

3







Processo Administrativo nº 242/2022 - Feas

I - Ciente do Parecer Jurídico nº 435/2022 - Ajur/Feas;

II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;

 III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 23 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

∠Diretor-Geral Feas







AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 242/2022.

Pregão Eletrônico nº: 150/2022.

Pregão de ampla concorrência, itens exclusivos ME/EPP e cota reservada.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses"

Valor total estimado do pregão: R\$ 601.954,00

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 28/09/2022 às 08:00 h até

o dia 14/10/2022 às 08:40 h.

Abertura das propostas: dia 14/10/2022 às 08:41 h.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (<u>www.compras.gov.br</u>).
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: compras governamentais (<u>www.compras.gov.br</u>), bem como no site da Feas: <u>www.feaes.curitiba.pr.gov.br</u>.
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (<u>www.compras.gov.br</u>) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

.





EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 242/2022.

Pregão Eletrônico nº 150/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos".

Pregão com itens de ampla concorrência, itens Exclusivo ME/EPP e item com Cota Reservada para ME/EPP.

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no

portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 28 de setembro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 14 de outubro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:41 h do dia 14 de outubro de 2022

Informação: Considerando o disposto na legislação vigente no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade. A exceção serão os itens 01 (712 / BR0268381), 03 (186 / BR0268222), 09 (código 215833 / BR0267205), 16 (código 1583 / BR0273457) e 17 (código 213006 / BR0268277) que serão Exclusivos para ME/EPP e os itens 07 (código 342 / BR0268252) e 10 (1002 /BR0267666) que terão cota reservada e seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP.1

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 1 de 62

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





1 - Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba — Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo "menor preço por item". Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar nº 123/2006; disposições dos decretos municipais nº 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 222/2022 — Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 601.954.00.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 064/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva

Equipe de Apoio

Mirelle Pereira Fonseca;

Silvia Andrea Miranda Ribeiro.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 2 de 62









- 2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.
- 2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 - Objeto da licitação

- 3.1. O objeto desta licitação é "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos", conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os sequintes anexos:
 - Anexo 1 Termo de Referência.
 - Anexo 2 Da proteção de dados
 - Anexo 3 Justificativa das escolhas dos preços e orçamentos balizadores
 - Anexo 4 Minuta da ata de registro de preços.
 - Anexo 5 Minuta de cadastro reserva

4 - Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:







- 4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;
- 4.1.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais.
- 4.1.3. No seguinte endereço eletrônico: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br
- 4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.
- 4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 11/10/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:
- 4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;
 - 4.3.2. Apresentada através do sistema de compras governamentais;
 - 4.3.3. No seguinte endereço eletrônico: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br
- 4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.
- 4.5. Comunicados Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.
- 4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.



Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso -- Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.qov.br

- 4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.
- 4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 - Condições De Participação

- 5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
 - 5.2. Somente poderão participar da presente Licitação aqueles que:
 - 5.2.1. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- 5.2.2. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- 5.2.3. Os itens deste certame serão para ampla concorrência. A exceção a este cenário serão os itens 01 (712 / BR0268381), 03 (186 / BR0268222), 09 (código 215833 / BR0267205), 16 (código 1583 / BR0273457) e 17 (código 213006 / BR0268277) que serão Exclusivos para ME/EPP e os itens 07 (código 342 / BR0268252) e 10 (1002 /BR0267666) que terão cota reservada de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP.
 - 5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.
 - 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.3.1. (quanto aos itens exclusivos) Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, as-







sim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 5.3.2. (quanto aos itens exclusivos) As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 5.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- 5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- 5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.
 - 5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalara "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.









- 5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- 5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.







5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - Credenciamento

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site www.compras.gov.br.
- 6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio <u>www.compras.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.







- 6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.
- 6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 9 de 62





- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - Do preenchimento da proposta

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário do item;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
 - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;







8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.
- 8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.
- 8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:
- 8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- 8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.







- 8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;
- 8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- 8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.
- 8.10 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.









- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 - Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







- 10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.









10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 15 de 62





- 10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

- 11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - 11.4. A proposta deverá conter:
- 11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;



Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 16 de 62







- 11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido.
- 11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 - Da aceitabilidade da proposta

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

]





- 12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 12.3.3.1. o critério de análise será o constante no descritivo contido no Anexo I.
- 12.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.3.5. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.









- 12.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:
 - 12.7.1. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia, dentro de seu prazo de validade.
 - 12.7.2. Licença sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
 - 12.7.3. Certificado de registro do produto no ministério da saúde (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá





corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

12.7.4. Autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.7.5. Autorização especial de funcionamento da empresa licitante, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

Para atendimento dos itens acima, as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7° e 8° da Lei N° 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, acompanhado de os comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.



"Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.







- 13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo ro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem somente em nome da matriz.
- 13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;









13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.







- 13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

- 13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRA-MENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação fi-









nanceira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9°, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

> 3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3°).

3





13.17. Qualificação técnica (<u>deverá se anexada no ato do envio da proposta</u> <u>eletrônica</u>).

Comprovação de aptidão através de no mínimo <u>01 (um) atestado de capacida-</u> <u>de técnica</u>, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a firm de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou so-









ciedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante <u>a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.</u>
- 13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.
- 13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publi-







cado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - Dos Recursos

- 14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.
- 14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.









- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;
- 14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 29 de 62







16 - Da Ata De Registro De Preços

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Régistro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o prgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 16.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, se apresentada motivação para tanto e desde que devidamente aceita pela Feas.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguals aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 16.7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas









para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

- 16.8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinála.
- 16.9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ou remanescentes, serão realizados os procedimentos para a habilitação, sendo condição para a contratação o cumprimento integral de todas as condições previstas no Edital de licitação.
- 16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.
- 16.11. O Contratante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a qualquer momento, poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estão incompatíveis com os preços de mercado.
 - 16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.
- 16.13. Serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelos órgãos do Município de Curitiba, referentes a este Pregão Eletrônico.
- 16.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

17 - Do cadastro de reserva de fornecedores

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada e, nessas condições, Pregão Eletrônico nº 150/2022 – Feas

Página 31 de 62







após a homologação do certame, em até duas horas, poderão dar o aceite para participar do cadastro de reserva.

- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 17.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório
- 17.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016.

18 - Da Ordem De Compra

- 18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.
- 18.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 18.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.
- 18.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:
 - **18.4.1.** Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;









- **18.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- **18.4.3.** Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- **18.4.4.** Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha UPA Fazendinha: localizada na Rua Carlos Klemtz, n.º 1.883, bairro Fazendinha, Curitiba, Paraná;
- **18.4.5. Almoxarifado Feas:** RUA CYRO CORREIA PEREIRA, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini BARRACÃO 07A), Curitiba, Paraná:
- **18.4.6.** Unidade de Pronto Atendimento CIC UPA CIC: localizada Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, Paraná;
- **18.4.7. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão UPA Boqueirão:** localizada Rua Professora Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;
- 18.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 18.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.







19 - Das obrigações

- 19.1. Após a emissão da ordem de compra/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.
- 19.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 19.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.
- 19.4. É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pela Feas e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.
- 19.5. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes do artigo 17 e outros correlatos do Decreto Municipal nº 610/2019, as respectivas servidoras: Fabiana Martins (mat. 1427) e Daiana Lugarini (mat. 104).

20 - Do Pagamento

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.
- 20.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

21 - Das Penalidades



"Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

21.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

21.1.1. Advertência.

- 21.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- 21.1.3. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 21.1.2. e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
 - 21.1.4. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- 21.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- 21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.







- 21.2. As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.
- 21.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.
- 21.4. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
 - 21.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 21.6. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 21.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

22 - Disposições Gerais

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.











- 22.2. Farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital de embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 22.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 22.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.
- 22.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.5.1. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- 22.5.2. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- 22.5.3. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).
- 22.6. Na falta de documentos citados no item 22.5, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.
- 22.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).







- 22.8. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 22.9. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 22.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
- 22.10. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.
- 22.11. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.
- 22.12. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 22.13. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.









- 22.14. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 22.15. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 22.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 22.15.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 22.15.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.15.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 22.15.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 22.15.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.16. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de







agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

- 22.17. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.
- 22.18. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 22.19. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 22.20. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.
- 22.21. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.
- 22.22. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.
- 22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.
- 22.24. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de



...Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

- 22.25. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.26. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**.
- 22.27. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.
- 22.28. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.
- 22.29. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.
- 22.30. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.
- 22.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Pregoeiro





Anexo I Termo De Referência

Processo Administrativo: 242/2022

1. Objeto:

Registro de Preços para futuro fornecimento de medicamentos.

2. Justificativa:

Os medicamentos listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no tratamento medicamentoso dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Feas. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicitamos para a aquisição destes medicamentos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Por se tratar de medicamentos de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Considerando o disposto na legislação vigente no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade. A exceção serão os itens 01 (712 / BR0268381), 03 (186 / BR0268222), 09 (código 215833 / BR0267205), 16 (código 1583 / BR0273457) e 17 (código 213006 / BR0268277) que serão Exclusivos para ME/EPP e os itens 07 (código 342 / BR0268252) e 10 (1002 /BR0267666) que terão cota reservada de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP.









3. Descritivo Técnico; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

Item 01: 712 / BR0268381 / Amicacina 500mg (250mg/ml) ampola 2ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 7.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 4,2124

Item 02: 561/ BR0297934 / Atropina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml

Quantidade: 7.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,8233

Item 03: 186 / BR0268222 / Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola 10ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 6.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 0,9060

Item 04: 216079 / BR0272431 / Clozapina 100mg comprimido

Quantidade: 6.000 comprimidos
Valor máximo permitido: R\$ 6,2800

Item 05: 2209 / BR0276283 / Deslanosídeo 0,4mg (0,2mg/ml) ampola 2ml

Quantidade: 3.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,2565

Item 06: 115144 / BR0267647 / Digoxina 0,25mg comprimido

Quantidade: 2.000 comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 0,2031

Item 07: 342 / BR0268252 / Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml

75 % AMPLA CONCORRÊNCIA Quantidade: 90.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,8843

Item 08: 342 / BR0268252 / Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml

25% EXCLUSIVO ME/EPP
Quantidade: 30.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,8843

Item 09: 215833 / BR0267205 / Dipirona 500mg/ml solução oral frasco mínimo 10ml

Página 43 de 62







EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 3.000 frascos

Valor máximo permitido: R\$ 1,8607

Item 10: 1002 / BR0267666 / Furosemida 20mg (10mg/ml) ampola 2ml

75% AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 30.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,5133

Item 11: 1002 / BR0267666 / Furosemida 20mg (10mg/ml) ampola 2ml

25% EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 10.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,5133

Item 12: 221524 / BR0332755 / Ibuprofeno 100mg/ml - Gotas Frasco 20ml

Quantidade: 300 frascos

Valor máximo permitido: R\$ 15,2360

Item 13: 36275 / BR0269850 / Lidocaína 2% (com vasocontritor) frasco-ampola 20ml

Quantidade: 500 frascos - ampolas Valor máximo permitido: R\$ 8,7159

Item 14: 31273 / BR0268093/ Metadona 10mg comprimido

Quantidade: 500 - comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 1,1891

Item 15: 627 / BR026771 Metronidazol 250mg comprimido

Quantidade: 8.000 comprimido
Valor máximo permitido: R\$ 0,2335

Item 16: 1583 / BR0273457 / Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 6.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 1,3537

Item 17: 213606 / BR0268277 / Ocitocina 5U (5 UI/ml) ampola 1ml

EXCLUSIVO ME/EPP

Quantidade: 10.000 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 2,2675









Item 18: 214322 / BR0267777 / Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco mínimo 15ml

Quantidade: 5.000 frasco

Valor máximo permitido: R\$ 1,9606

Item 19: 211651 / BR0292399 / Protamina 50mg (10mg/ml) ampola 5ml

Quantidade: 200 ampolas

Valor máximo permitido: R\$ 3,4567

Item 20: 211660 / BR0267765 / Sulfadiazina 500mg comprimido

Quantidade: 1.000 comprimidos Valor máximo permitido: R\$ 0,2894

Item 21: 1459 / BR0271581 Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco 5ml

Quantidade: 200 frascos

Valor máximo permitido: R\$ 14,2833

4. Condições Gerais Para Cotação:

4.1. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.2. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Quando for cotado **Medicamento Genérico**, esta indicação deverá ser informada, em atendimento ao artigo 2º, § 2º da Lei n.º 9.787/99 de 11 de fevereiro de 1999.

4.4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 45 de 62







- 4.5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- 4.6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de no mínimo 1 (uma) bula.
- 4.7. Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físicoquímicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.
- 4.8. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

4.9. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Os produtos que não atenderem a especificação do prazo de validade só poderão ser recebidos mediante carta de comprometimento ou termo de responsabilidade por troca assegurando total garantia dos produtos enviados caso estes não sejam consumidos até a data de vencimento.









4.10. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais de quaisquer espécies.

4.11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico-certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

- 4.12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 4.13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.
- 4.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais, etc., sem quaisquer custos adicionais.

As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA: RDC n.º 9 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003.







Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

- 4.15. Caso o laboratório fabricante ou o produto venham a ser interditados, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo adicionais.
- **4.16.** A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- 4.17. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 4.18. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- 4.19. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus à Feas, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
- 4.20. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
 - **4.20.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
 - **4.20.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;



__Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

- **4.20.3.** Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- **4.20.4.** Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha UPA Fazendinha: localizado na Rua Carlos Klemtz, 1883 Fazendinha, Curitiba, Paraná;
- **4.20.5. Unidade de Pronto Atendimento CIC UPA CIC:** localizado na Rua Senador Accioly Filho, 3370 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba PR
- **4.20.6.** Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão UPA Boqueirão: localizado na Rua Professora Maria de Assumpção, 2590 Boqueirão, Curitiba PR
- **4.20.7.** Almoxarifado Feas: localizado na Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini Barração 07A);
- 4.21. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 4.22. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.
- 4.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos itens, entrar em contato através dos e-mails informados com pedido de esclarecimento.
- 4.24. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.







5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas

- 5.1. Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Farmácia, dentro de seu prazo de validade.
- **5.2.** Licença sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos tais documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- 5.2.2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde (dentro de seu prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

- **5.1.1.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 5.1.2. Autorização especial de funcionamento da empresa licitante, para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.



_{es}Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

5.2. Para atendimento dos itens acima, as *distribuidoras de medicamentos* deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7° e 8º da Lei Nº 9782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de

Funcionamento Especial ainda não tenha(m) sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitas cópias dos protocolos de renovação, acompanhado de os comprovantes de pagamento das taxas de fiscalização previstas no anexo II da referida Lei, acompanhada da cópia da Autorização de Funcionamento Anterior.

Curitiba, 19 de setembro de 2022.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Gestora do Contrato







Anexo II

Da proteção de dados

- 1. A Contratada, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da Contratante. No manuseio dos dados a Contratada deverá:
- 1.1. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 1.2. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;
- 1.3. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente. Caso a contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- 1.4. Notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à









R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação, disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso — Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo III

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1, 14 e 18 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 2 e 12 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 3 (média dos 12 menores orçamentos): foi considerada a média dos 12 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 4, 6 e 19 (média de todos os orçamentos): foi considerada a média de todos os orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 5 (média dos 10 menores orçamentos): foi considerada a média dos 10 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 7 (média dos 21 menores orçamentos): foi considerada a média dos 21 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa propostas.

Item 8 (média dos 15 menores orçamentos): foi considerada a média dos 15 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 9 e 15 (média dos 20 menores orçamentos): foi considerada a média dos 20 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.



...Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Item 10 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Itens 11 e 17 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 13 (média dos 13 menores orçamentos): foi considerada a média dos 13 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Item 16 (média dos 9 menores orçamentos): foi considerada a média dos 9 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa nas outras propostas.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos ítens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Abaixo orçamentos balizadores:





9	18	17	38	15	‡	13	12	11	10	9	8	7	8	Ç)	4	دية	N		.
1459	231660	481	214322	213606	£868	623	31273	36275	221524	1002	215833	342	115144	2209	216079	188	561	712	24
BR0271581	100	BR027236	2 BR0267777			BR0267717	BR0268093	BR0269850	4 BR0332755	BR0257666	3 BR0267205	_	4.5	BR0276283	9 BR0272431	BR0268222	BR0277934	HR02583#1	
d Tobramicina 0.3% solucão offamica trasco Smi	BR0267765 Sulfadiazina 500mg comprinido	BR0272362 (Protamina 50mg (10mg/ml) ampola 5ml	7 Paracetamoi 200ng/mi solução oral fr minimo 15 mi	7 Octocina 5U (5 Wind) ampola 1ml	BS0273457 Neostigmina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1mi		3 Metadona 10mg comprimido	0 Lidocaina 2% (com vasocontribor) trasco-ampola 20ml	6 Buprofeno Wingini - Gotas Frasco 20mi	& Furosemida 20mg (10mg/ml) ampola 2ml	5 Dipirona 500mg/ml solução oral frasco minimo 10ml	BR0258252 Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml	BR0267647 Digoxina 0,25mg comprisido	3 Deslanosido 0,4mg (0,2mg/ml) ampola 2ml	1 Clozapina 100mg comprimido		4 Atropina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml	1 Amicacina 50kmg (250mg/ml) amp 2ml	Note a market
fiasoo	comp	amp	ीर	dure	dure	comp	comp	fr-amp	frasco	amp	COSET	chire	comp	dure	comp	que	dure	dure	Especificação
200	1.000	200	5.000	10.000	6.000	8 000	500	500	300	40,000	3.000	120,000	2 900	3.000	8.000	6,000	5.000	7.000	Quantidade
_				3,9500						2,8500		9		70		1,2500			AST Dist, de Medicamentos e Prod. para. Seúde Litis CNPJ: 41,430,173/0001-27
		-		20.00	29,9000		2			0		3,8000	2.0			-			Acermed Distribusions de Medicamentos Lida-Ma CNPJ: 20.731,403/0001418
		15,6900		0	10		55°			1.7	2,8500	0				. 15	0		Agille Comercio De Medicamentos Lida CNPJ: 11.697.8940003-10
18,0000		88	2,8800			0,3820	2,8200	26,6600			10 2 3800	5,0000	0.2927		7,9000		-	_	Atermed Material Medico Hospitalar Ltda CNPJ: 00.802.002/0001-02
00 14,4000		35480	8	1,8000	j.	N 0,2050	8	00 14,6180	-	-	Œ	2,8900	7 0.1943	1,7070	8		-	6,8470	Arbiotor Importations Little CNPJ: 11-200 8-46/0001-57
8		30 2,0876		8	-	50	-	80	-	3,0000		00 2,6420	33	70 1,9276	-			70	Astra Farma Comércio de Material Médic
		78		2,4570	29,790		<u>.:</u> .	÷		3,4400		20) - C	76			2	8,2700	Hospitaler Lufa CNP.I: 10.871.984/0001-1 Bramedic Comércio de Medicamentos
-	-		1.50	70	900	0,2000	-		18,9900	8	1,5200	2	0,1600				i	8	Lids, CNPJ: 71,639.378/0001-02 Centermedi Com. de Prod. Hospitalares
		6/2	,5890 12,0700	.:		00			900 19,2700		00		8	H		نت	- 1		Ltda: CNPJ: 03.852.030/0001-76 CIMED ardustria de Medicamentos Ltda
		<u> </u>	700	1,4830	_	0.2500	A,s		700	2,9000	2,0000	2,5000	0.3500	-		1,06	- 1	8,9000	CNPJ: 02.814.497/0007-00 Cleurgics Sac Luis Diet, de Med. a Prod.
	0.1977	<u></u>	2,8538	OO 1,8612	1,0948	0	_	5,7748	18,8400	8	00 4,1391	00	0.0881	1,9080	_	.0500	3	3,1194	Hosp, Eirel CNPJ: 31340,937/0001-70 Comercial Circretic Riccianense Lide CNPJ: 67,729,178/0004-91
	7	-5.2	88	Ď	8	8	2.55	48 15,2977	B		91	H	85	88	-	0,6928	-	*	Copp Control de Copp, Uninted R3 Ltda CNPU: 02:484715:0001-73
		4,7052	-	2,5970		0.3430		177		3,0090	1,7620	3,9050		28119	8,0150	-		9,4680	Corpho Comércio de Produtos Hospitaleres Ltda CNPJ: 68.683.5640061
	<u> </u>	22		78	\$2	36	3,65	<u> </u>		8	26	50 3,1800	10	16	83	27		8	08 Cristal Distributions de Médicamentos Lida CNP J: 92.132.786.0001-19
17,1029			-	ř	. :		1,5672				-	8			0,1852			_	Cristals Prod. Culm. Parmaceuticos Ltd. CNPJ:64734.577(0001-51
8	-	12 Tr	2,2400		L	0,2400	-	-	-		1,7600	5,6000	-	-	123		- 3	_	Olmanter - Comorcio de Produtos Hospitalaros Ltda CNPJ: 02,620,629/0001
	-	_	e e	-	29,9000	ජ		<u> </u>	-	-	త	ð		į		74.7	-	_	40 Disposed Produtos Médicos Lida «Ne CNF): 12.663.882/0001-62
	0	-	H	H	8	0,3218	ि	9,4458		3	2,0990	5,2475	0,2687		-	1,2572	-	-	Drogsforte Ltds CNPJ: 08:778.201/0001-26

(212)	

ebt.J enolagord 86-1000/102.817/80:C4WD			1,2572			0,2687	5,2475	2,0800	- - - - - -		9,4456		0,3218				*** ***		
Disported Products Medicos Ltda - Me CWPJ: 12.565.882/0001.62			£33						er s		je.			29,9090	à		- 4,		
Dimaster - Comancio de Produtos Hospitalares Lida CNPJ: 02.620.629.629 40		7.	£1.			- 63	5,8000	1,7800				3	0,2400			2,2400	449		
Cristolis Prod. Gum. Parmacouticos Lida CNPU: 44724.877/0001-61				6,1852					-			1,5672					25		17,1029
Criesal Distributions de Medicamentos Lida CNP J. 32.732.766/0001-19							3,1900												
Combinates Lida CVPJ: 66.563,954/0001-	9,4880		0.8421	8,0150	29119	đ.	3,9058	1,7820	3,0000			5	0,3430	4	2,5970		4,7052		
Corp Carbai de Coop. Unimed RS Lide Corp Carbai de Coop. Unimed RS Lide		2	0,6928			1999			14.1		15,2977				2.				
COMECHE CLOSES 1280004-91	3,1194				1,9080	1880,0		4,1391	48.7	18,8400	5,7748	. i.	0,1905	1,0048	1,8612	2,6538	0	0,1977	
Hosb, Eires CNPJ: 31,340,937,0001-70 CHURGES Seo Line Diez de 1664, e Prod	0000		1,0500			0,3500	2,5000	2,0000 4	2,9000	-	W.)	90	0,2500 [1,4500			,	
CINED Industries do Medicemprios Lides CORP. D. DY ANGO 10007-00	8		K)	3	-		2	Ci	C)	19,2700	Ī.,		0			12,0700	200		•
Contamed Cont. de Prod. Hespitaleres Lide, CMPJ: 62 852 05 000 1-70	F		C) 24	_	-	0,1600	L -	1,5200	-	18,9900 19			0,2000	4	-	1,5890 12	140		
Les, CNPL:71.639.976/0001-02	8,2700		8 ()	-	-	ď		*	3,4400	#	-		0	29,7900	2,4570	*		-	
hr.roowag.r ty Or J. Mari and institution of a state of the second of th	T		2.4 °)		1,9278	100	2,6420		3,0000 3,		-	-	-	8	2	-	2,0876	7,	
CNPU: 14.250.846/001-87	6,8470	!!	L		1,7070 1.	EF3	2,8900 2,4		m		14,6180	_	0,2050	-	1,8000		3,5480 2,		14,4000
CHP1:00,802,002/001-02	8,8			8	1.7	127 0,1945		8			26,6800 14,0	88	ь		4.8	9	3.5		18,0000 14.
On-coopuses, (*): Lawo			22.	7,9000	_	0.2827	5,0000	00 23800		_	26,6	2,9200	0,3820			2.8800	300	_	18.0
ebil.) actionnicibett ed olonomo eliga.	L		311				92	28500	674	L	7		L	8	2		15,6900	÷	:
Acermed Distributions de Medicarmentos St-1000/04/12/2021/46/2041-48	_			L			3,6000		-			5.5	_	29,9000	1,4900	Ļ	-63	- 1	
a each bort a economical both do 1410 1884 Sports Lide CHPJ: 41, CO.1730001737	L		1,2500						2,8500						3,9500	L			
obstilitasi	7.000	5.000	6.000	6.000	3.000	2000	120.000	3.000	40,000	88	200	_	8.000	6.000	10.000	5.008	200	1.000	200
ospeditoria	duæ	due	dure	Guida	CELLER	COCOCO	dure	frasco	ame	frasco	fr-amp	GEOG	comp	STEEL STEEL	C E	#	duse	comp	frasco
Take a poster appears the						ľ													
				-				3 10mi			12 20ml					15 ml			466
Barton Sala Cara Sala			781		2ml			minim	72	TE.	8			imi.		maritio	_		see 5m
		100				1 .	L	18	S CH	8	9		L	무		stal fr	ola Sm		nica fr
	mp 2mi	ofa final	rota 10m		annois		Ē	LE ST	Þ	18	or) Krasco-a		o	E	E	-			
Medicalmento	coloni) camp 2mil	il) ampoia fini	4% ampola 10m	mido	schill angola	mido	Impola Zml	cão oral fra	ulmil armo	otas Fras	confritor) frasco-a	nido	printedo	my might	imi stoch	ofução	dure (pu	primited	io offzir
. Neitrania de la companya del companya de la companya del companya de la company	(250mg/ml) amp 2mi	Smg/mil ampoia fini	odio 8,4% ampola 10m	comprimido	of (C. Zmarkni) ampoda	compressio	lmS eloqme (lmgo	A solução oral fra	(10mains) array	atral Gotas Fras	n vasoconfritor) frasco-a	omprimido	ng comprintedo	of (0,5mg/ml) amp	Imf) ampola 1ml	ngimi solução ("(Ompand)	ag comprimed	solução offair
	500mg (250mg/ml) amp 2ml	Smp (0,5mg/mf) ampola fine	o de Sodio 8,4% ampola 10m	100то сопріннісю	lo 0.4mg (0.2mg/m)) ampola	Zama compressido	(500mg/ml) ampola 2ml	Organia solução oral fra	a Zūmo (10maimil) amor	100motes - Gotas Fras	2% (com vasoconfritor) Kasco-ar	Sang compranido	of 250mg comprimido	a O Smg (O, Smg/ml) amp	(U IS Ultral) ampola 1ml	of 200mg/ml solução	50mg (10mg/ml) amp	a 508rsg comprimid	a 0,3% solução offair
in the property of the propert	cacina 500mg (250mg/ml) amp 2mi	Ini elogne (l'angini) ampola fini	stbonato de Sódio 8,4% ampola 10n	capitra 100mo comprimido	lanosido 0 4mo (0.2mpm)) ampoda	arina 0.25mg compressido	rona to (500mg/ml) ampola 2ml	rona 500mormi solucão oral fra	semida Zümei (fürneimil) ampr	wofeno (Udengina - Gotas Fras	scains 2% (com vasoconfritor) frasco-a	adona 10mg compranido	ronidazol 250mg comprimido	stigmina 0,5mg (0,5mg/ml) amp	ocina SU IS Ultral ampola 1ml	scelamol 200mg/ml solução	tamina 50mg (10mg/ml) amp	adiazina 500mg comprimid	ramicina 0,3% solução offalt
. igentalia.	31 Amicacina 500mg (250mg/ml) amp 2mi	M Atropina 0,5mg (0,5mg/mg) ampola 1ml	22 Bioarbonato de Sódio 8,4% ampola 10m	31 Clozacina 100mo comorimido	(3 Deslanisido 0 4mg (0.2mg/m)) ampola	(7 Dispoxina 0.25mg compressido	52 Dipirona 1g (500mg/ml) ampola 2ml	to Dipirona Submorm! solucão prai fra	Se Furosemeda Zumo (formarmi) ampri	55 Businofeno (Illenginal - Gotas Frasco 20mil	50 Lidocaina 2% (com vasoconfritor) frasco-a	93 Metadona 10mg compranido	17 Metronidazol 250mg comprimido	57 Neostignsina O. Smg (O. Smg/ml) amp	77 Octocina SU IS Ultral) ampola fini	77 Paracetamoi 200mg/nd solução oral fr ménimo 15 mi	62 Protentina 50mg (10mg/ml) amp	85 Sulfadiazina 508mg comprimid	31 Tobramoina 0,3% solução offait
Keigenstein Konton Keigenstein	R0268381 Amicacina 500mo (250mohm) amp 2mi	R0277934 Atropina 0.5mg (0.5mg/ml) ampola 1ml	W0268222 Bioarbonato de Sódio 8,4% ampota 10m	R0272431 [Clezaosta 100mo conscimido	R0276283 Destanisado 0 4mg (0.2mg/m) ampoka	R0267647 Disposina 0.25mg compressido	R0268252 Dipirona to (500mg/ml) ampola 2ml	R0267205 Dipirona 500mornii solucão pratitia	RO26/666 Furosemeta 20mg (10mg/mil) array	R0332755 Businofeno (Udmortral - Godas Fras	180269850 Lidocaina 2% (com vasoconfritor) Kasco-a	R0253093 Metadona 10mg compranido	R0267717 Metronidazol 250mg comprimido	90273457 Neostignsina O.Smiq (O.Smylml) amp	R0268277 Octocina SU (5 Utml) ampota 1ml	190267777 Paracetamoi 200mghrd solução o	W0272362 Protamina 50mg (10mg/ml) amp	R0267765 Sulfadiazina 508mg comprimid	IRO271581 Tebramicina 0,3% solução offáli
Costo	712 BR0268381 Amicacina 500ma (250mg/ml) amp 2ml	1		_	2289 BR0276283 Deslanosido 0, 4mg (0, 2mg/m)) ampola 2mi	115144 BR0267647 Disparina 0.25mg comprisido	342 BR0268252 Dipirona fg (500mg/mil) ampola 2ml		1002 BR0267666 Furosemida 20mg (10mg/mil) ampola 2ml	BR0332755	36275 BR0269850 Lidocaina 2% (com vasoconfritor) kascos ampola 20mi	31273 BR0262093 Metadona 10mg compranido	627 BR0267717 Metronidazol 250mg comprimido	1583 BR0273457 Neostignsina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1mi	213606 BR0268277 Octocina 5U IS Ultrall ampola 1ml	214322 BR0267777 Paracetamol 200mg/ml solução o	481 BR0272362 [Protamina 50mg (10mg/ml) ampola 5mi	211660 BR0267765 Sulfadiazina 500mg comprimido	1459 BR02/1581 Tobramicina 0,3% solução ofálmica frasco Smi



A september of the second	0,3500														ļ. 				Drogaria Sante Ursule Eireli - Drogaria Princesa do Norte CNPJ: 39.402.783/0001-02
										3,0000		2,8500				0,7900			Elio Distribuica o Lida + Epp CNPJ: 14.115.388/0001-80
	0.8000																		Fermacia Abda 1.3da Epp CNPJ: 13.041.230/0001-40
			5,2800	2,2400		0.5285		31,5000		6,2000	3,8100	4,9000		5,2800		2,3100		27,0000	G C Medicamentos Ltda CNPJ: 21,840,764/0001-11
13.6600			7,5900	1,5280		0,6725			11,5800	1,0187					7,7797)	Genesic A. Mendes & Cla Lich CNP.J: 82.873.068/0007-35
					38,0000														GO MED Distribuidora de Medicamento Ltda - Ne GMPJ: 17.114.621,0001-07
																0,0014	-		Giobal Hospitalar importação E Comerci Lida Me GNP-J: 12.047.164.0001-63
					35,0000			Ė.									18,5000		Grand Formacoutica Little CNPU: 23.400.003/0002-07
				2,4900	38,9200					2,5900		2,8000					3	12,0100	Health Solution Pharma Lida CNPU: 34,714,443/0001-66
				1.6900	_									1,8400)[Hospdrogas Comercial Ltdg - EPP CNPU: 08.774.906/0001-75
					ľ			16,0540											Inovamed Floapitainr Ltda CNFJ: 12.889.035/0001-02
		-		3,2500	36,5000			G.		2,7500		3,3000					- 1	14,5000	Imperio Pharme Medicementos Ltda CNPJ: 43.555.813/0001-84
	-			_	D			- 43				3,1100		ľ				0 10,2800	Jacques Med. Distrib; De Medic. E Met. Hospitalares Lota CNPJ: 33.119.849/000 39
- 1		3,9226			.39		/4.	-		743		*	-			74S		0 9,7944	Kalros Hosp. Distrib. Da Medicamentos Lida. CNPJ: 30.450.392/0001-61
		34			- 3		2	10,9200	-	3,1050		5,2500				1,2390	4.0	**	Macmed Solucions Em Saude Ltda CNPJ: 31,085,156,00001-46
13 2200		2.4	1,9400	1,9800	25-3			0		1_:_	1,4700					0,8000		\$1,5000	Maeve Produtos Hospitalares CNPJ: 08.034.672/0001-92
9				2,4097		0,5500							1			0,7980		Q.	Mediubira Distribuidora de Nedicament: a Produtos de Sacrie Ltda CNPJ: 17,760.753/0001-48
	_			1,4000	- 33	*								1,5900	1	•	100		Med Center Comercial Lida CNPJ: 00.674.929/0001-40
				3,8899						2213		2,9400	251-2					-	Mgmed Produce Hospitalares Eireli CNPJ: 17:217:364/0001-20
			-				29.4			4500		3,3500	-15,			197			New Medic Comercio Atacadista De Medicamentos e Material Hospitalar Lida
17,1000		3,5900	8,5400	1,8700		0.9100		7,9600	33,2200	1.92	5,6300	_	0,3100		5,1600		- 4	9,9800	Me CNPJ: 25 285,745/0001-29 Philmia Log Produtos Farmiceuticos Lic
8		8	90	00		8		28	8	1,9200 2,5123	21400	8	8		8	0,7215		00	CNP-J: 15.885.150/00/01-03 Precision Contercial Distributions de Prod. Médico Hospitalares Luta
								ļ.,		23	8	2.8		Ļ		6	L		CNPJ: 36.461.442/0001-04 Pro Health Distributions de Redicaments
î	-	. · s		5		-				16		2,8000 3,5	20	-	_	1	_		Einell - Mo CNPJ: 19.805.7890001-88 Promercantil Ltda
			_					<u>_</u>	L			3,5000 3,	- 1 - 2 - 3	L				_	GNPU-19.766.096/0001-40
-								L				3,3500 2	L	_					R.J. Costa CNPJ: 41.074.601/0001-25 Sodrogas Dist, de Medicamentos e Met
_			9.5	7. .	<u></u>	1				271		2,6000 (_	i a	12		Médicos Hospitalares Lyta - ME CNPJ: 08.615.457/0001-85 Sonta / P.R.Comércio de Produtos
			3,4200	4,2400	3,9000	0,8200		8,0700			2,8800	8,9000		4,2000		1,6800	2,2800	5,7300	Hospitalares Ltda CNPJ: 00566.453/000
			3,2000							2,2500	2,3000	4,6600						12,5400	Stock Med Produtos Medico-hospitalare Ltda CNPJ: 06:105.00.00001-80
										2,3500		2,4900							Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 35.959.5140001-53

		2.23		2,9000	40,0000		-		No.	2,5000	5.4	3,7500	0,1000			Ý.		13,4800	Uniao Farma Comercial Lida CNPJ: 29,910.022/0001-70
					39,8400				,			3,2000		10 m			14,8000		Virtual Farma Produtos Farmaceuticos Eirel Epp CNPJ: 27.937.809/0001-77
			2,0000	3,1000		0,2400	1 000 E		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	3,2000	1,5400	2,8400		2,4000					Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 04.372.020.0001-44
													5	4.1			2,8000		Ata de Régistro de Preços Nº 12/2022 PP 15/2021 Santo Amaro de Imperatriz/SC
	0,2100		1,9100	3,3700	1,7700					1,7000		2,1000	0,2200	3,3300		2,0000		4,3100	Ata de Registro de Preços Nº 27/2022 PE 00/2022 PM Ibimpitanga/BA
	0,4000					0,2200			,		Post.							8,4000	Ata de Registro de Preços PE 09/2021-022 Marsicana/ PA
		S		·	i di		1,000			,							26.0 480		Ata de Registro de Preços Nº 023/2022 Amparo/SP
			**	3,2500	1,5700	0,1500		13,3300	4	2,7400	1,1300		0,1400	3,2500		1,7900			Ata de Registro de Preço: Nº02/2022 PE 004/2022 Belmonte / BA
			1,1000					SAL.			1,2900								Atá de Registro de Preços Nº 03 PE 066/2022 SNS Curlilba/PR
						0,1230													Ata de Registro de Preços Nº 10 PE 024/2022 SM3 Cuntiba/PR
		3.6		5			-		7,5000		\$157 1								Ata de Registro de Preços Nº 04 PE 100/2021 SMS Curitiba/PR
6,5000	0,9000	2,8868	1,3532	1,9200	0,9800	0,1698	1,0000	10,1250	SRP	1,0100	1,0180	1,7989	0,1100	1,8000	2,6600	0,6500	3,4100	3,6900	BPS
11,5000	0,2136	2,9400	0,7300	1,6200	1,0900	0,1260	0,6000	2,7760	1°compra	2,0700	0,9500	2,1900	0,1260	1,6490	1,3400	0,5500	4,5000	2,3700	77
14,2833	0,2894	3,4567	1,9606	2,2675	1,3537	0,2335	1,1891	8,7159	a 15,2360	2,5133	1,8607	2,8843	0,2031	2,2565	6,2800	0,9060	2,8233	4,2124	
2.856,6600	289,4000	691,3400	9.803,0000	22.675,0000	8.122,2000	1.868,0000	594,5500	4.357,9500	4,570,8000	100.532,0000	5.582,1000	346.116,000	406,2000	6.769,5000	37.680,0000	5.436,0000	14.116,5000	29.486,8000	

(412)





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso — Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo IV Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º Processo Administrativo n°: 242/2022 – Feas. Pregão Eletrônico n.º 150/2022 – Feas. Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.	
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e, na cidade de Curitiba,	Estado do
Paraná, no(local), localizado no, reuniram-se o diretor-geral(inserir nome	completo e
CPF) e diretora administrativa financeira (inserir nome completo e CPF), na qua	alidade de
representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa	com
sede na neste ato re	presentada
por), tendo em vista as	condições
estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº/2022, cujo objeto é <i>"Registro de pi</i>	eços para
futuro fornecimento de medicamentos", e resolveram e acordaram firmar a prese	nte Ata de
Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10	.520/2002,
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referent	e aos itens
abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:	
1	

Itens com 1° menor preço.

Item: Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade: Valor total: R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba. As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 242/2022.









R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral Feas

Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo Diretora Adm. Financeira – Feas







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso - Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feaes.curitiba.pr.qov.br

Anexo V Minuta de cadastro reserva

Pregão Eletrônico nº 150/2022.	
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos".	
Interessado: Feas.	
Empresa:	
Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida er	n epígrafe
concorda em registrar para cadastro de reserva, os itens abaixo, cotados no referi	lo Pregão
Eletrônico com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.	
Itens do cadastro de reserva:	
ltem n° xx: (código e descrição).	
Marca:	

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação original.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 150/2022 e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Valor unitário: R\$

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Feas

Página 62 de 62





Nº 184 - ANO XI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação de Ação Social, 28 de setembro de 2022.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2022 FCC

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 3022/2022

EDITAL

Nº 168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-164193/2022

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e acessórios de consumo para atender o espaco Auditório Antônio Carlos Kraide, conforme especificações contidas no formulário-proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTAS: serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no dia 11 de Outubro de 2022 das 9 horas às 10 h oras. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por meio diverso do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: serão recebidos, exclusivamente, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia 11 de Outubro de 2022 das 10h05min às 10h20min.

Fundação Cultural de Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Edson Eduardo: Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses"

Processo Administrativo nº: 242/2022.

Pregão Eletrônico nº: 150/2022.

Pregão de ampla concorrência, itens exclusivos ME/EPP e cota reservada.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses"

Valor total estimado do pregão: R\$ 601.954.00



Nº 184 - ANO XI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data/horário para envio de proposta(s); a partir do dia 28/09/2022 às 08:00 h até o dia 14/10/2022 às 08:40 h. Abertura das propostas: dia 14/10/2022 às 08:41 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (www.compras.gov.br).
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: compras governamentais (www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.

Processo Administrativo nº: 239/2022. Pregão Eletrônico nº: 148/2022.

Pregão Ampla concorrência, item exclusivo ME/EPP e item cota Reservada

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1,200,831,32

Data/horário para envio de proposta(s); a partir do dia 28/09/2022 às 08:00 h até o dia 11/10/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: dia 11/10/2022 - às 08:41 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o compras governamentais (www.compras.gov.br).

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras "compras governamentais" (www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

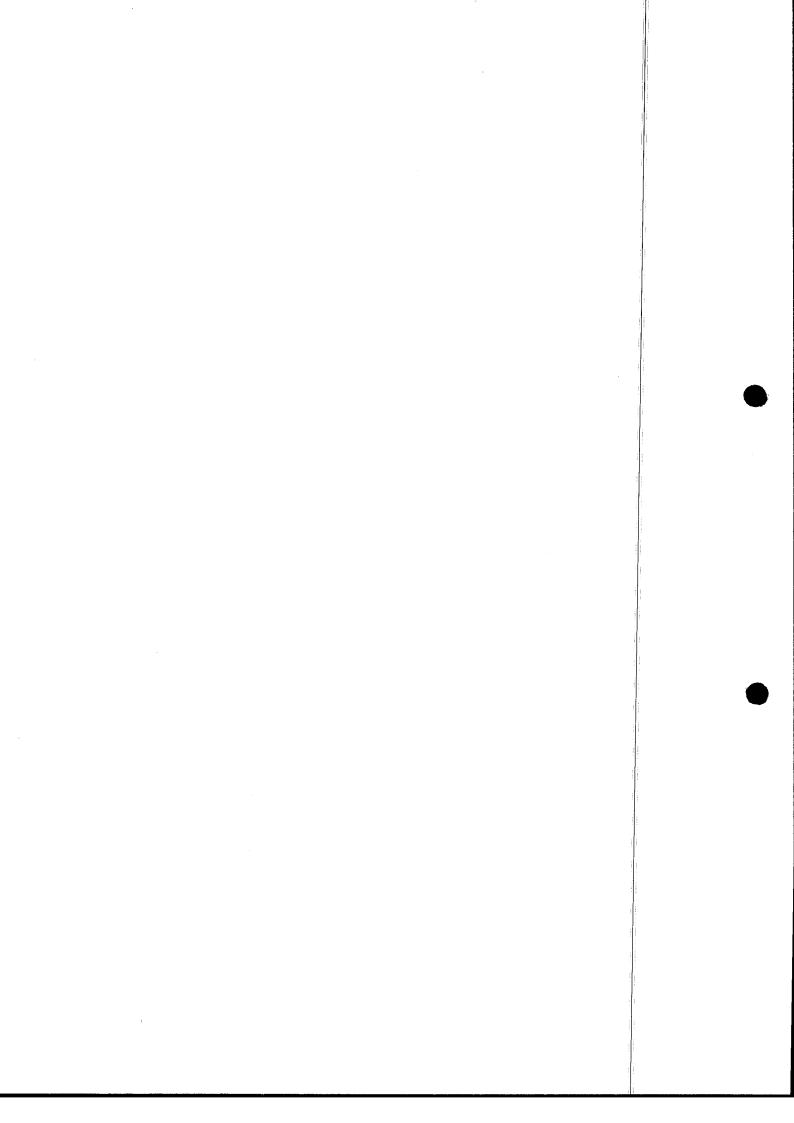
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 33165728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS







216)

Aviso 29/09/2022 08:25:42

Senhores licitantes, informamos que devido a um erro no sistema, o Item 08 será para DISPUTA EXCLUSIV ME/EPP.

1/1





Esclarecimento 07/10/2022 11:38:24

Informo que recebemos o seguinte pedido de esclarecimento: Prezados, Referente ao item 11.4.5: 11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido. Vemos a solicitação de catálogo, porém o edital é para aquisição de equipamentos. Gostaríamos de saber se houve um equívoco ou se deve ser apresentado outro documento, como a Bula para medicamentos?



Resposta 07/10/2022 11:38:24

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que se trata de pregão eletrônico para aquisição de medicamentos, e não equipamentos conforme mencionado no e-mail. Informo ainda que a solicitação referente a catálogo comercial não se aplica para o certame em epígrafe.

sex., 07 de out. de 2022 11:48

2 anexos

Zimbra

CURITIBA FEAS PE 150/2022 - Esclarecimento

De: Silvia Andrea Miranda Ribeiro

<silviaribeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Assunto: CURITIBA FEAS PE 150/2022 - Esclarecimento

Para: licitacoes6@altermed.com.br

Cc: Juliano Eugenio da Silva

<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia Thais,

informo que a resposta à sua solicitação de esclarecimento foi anexada ao sistema compras.gov. . A fim de facilitar a comunicação, segue abaixo transcrita:

"Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que se trata de pregão eletrônico para aquisição de medicamentos, e não equipamentos, conforme mencionado no e-mail. Informo ainda que a solicitação referente a catálogo comercial não se aplica para o certame em epígrafe"

Atenciosamente,





Silvia Ribeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5977 | silviaribeiro@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "licitacoes6@altermed.com.br>

Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de outubro de 2022 8:52:14

Assunto: CURITIBA FEAS PE 150/2022 - Esclarecimento

Prezados.

Referente ao item 11.4.5:

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como **catálogo** comercial com o produto a ser fornecido.

Vemos a solicitação de catálogo, porém o edital é para aquisição de equipamentos.

Gostaríamos de saber se houve um equívoco ou se deve ser apresentado outro documento, como a Bula para medicamentos?

Atenciosamente, Thaís kruczkiewicz LICITAÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: licitacoes6@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png 24 KB